

REGULAMENTO DO CURSO DE PORTUGUÊS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais do CURSO DE PORTUGUÊS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente é um curso gratuito de português para não nativos, no nível intermediário e avançado, e destinado para migrantes e refugiados residentes no Brasil.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido enquanto durar o curso.

2.2. A UniCesumar se reserva no direito de alterar o presente regulamento e de encerrar a disponibilização do curso sem aviso prévio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do CURSO DE PORTUGUÊS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO E AVANÇADO, basta que o CANDIDATO seja migrante ou refugiado residente no Brasil, tenha CPF em situação regular, e se inscreva no site LINK DO SITE.

4. DO CURSO

4.1. O curso é gratuito e disponibilizado pela UniCesumar, nenhum valor será cobrado dos candidatos ingressantes.

4.2. O curso está disponível na modalidade EAD (Ensino a distância), sendo integralmente realizado online via plataforma Universo EAD.

4.3. O curso é dividido em 3 (três) módulos de 80 horas cada, totalizando 240 horas. Cada módulo deve ser concluído em no mínimo 20 dias e no máximo 60 dias, sendo assim, o curso pode ser concluído integralmente em no mínimo 60 dias, e tem prazo máximo de 180 dias para conclusão.

4.3.1. Ao finalizar o curso cumprindo todos os requisitos, será disponibilizado gratuitamente ao aluno, no prazo de 20 dias, um certificado de conclusão do curso emitido pela UniCesumar.

4.4. Não será concedido o curso aos colaboradores da UniCesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.5. O CURSO é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. A UniCesumar disponibiliza 1000 (um mil) vagas para o objeto deste regulamento, podendo aumentar o limite sem aviso prévio.

5.5. A UniCesumar se reserva no direito de alterar o presente regulamento

5.6. Caso o curso seja descontinuado, a UniCesumar deverá avisar o público geral.

5.7. A Unicesumar se reserva no direito de encerrar a disponibilização do curso sem aviso prévio.

5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a UniCesumar poderá cancelar a matrícula do candidato.

5.10. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a UniCesumar através de seus canais oficiais.

Maringá, 25 de maio de 2020.

Unicesumar

